



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 10 /2020
DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre as medidas de
enfrentamento da propagação
decorrente da pandemia causada
pelo novo Coronavírus - COVID-19,
em decorrência da situação de
emergência em saúde, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (Coronavírus);

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida dos municípios de Graccho Cardoso, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

Considerando que estudos recentes demonstram eficácia das medidas de afastamento social para a contenção da disseminação do COVID-19;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

Considerando a edição do Decreto nº 05, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência no Município de Graccho Cardoso, em face da pandemia causada pelo vírus - COVID-19, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.560, de 16 de março de 2020, Decreto nº 40.563, de 20 de março de 2020, Decreto nº 40.567, de 24 de março de 2020, Decreto nº 40.570, de 03 de abril de 2020, e Decreto nº 40.576, de 16 de abril de 2020;

Considerando a confirmação de 337 (trezentos e trinta e sete) casos de contaminação pelo COVID-19 no Estado de Sergipe e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 07 de maio de 2020, as medidas de isolamento social adotadas pelo Decreto nº 05 de 18 de março de 2020, em decorrência do avanço do novo Coronavírus (COVID-19), bem como reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no Município de Graccho Cardoso/SE.

Art. 2º - Este Decreto poderá ser reavaliado a qualquer momento, bem como quando encerrar-se o prazo previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Graccho Cardoso/SE, 24 de abril de 2020


JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO
PREFEITO MUNICIPAL